



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

## PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº 018/2017.

### Supressão de valor.

#### DAS PARTES:

O Município de **Iraí de Minas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.158.642/0001-89, com sede à Praça do Rosário, 04, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Dall Agnol, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 209.379.970-72, residente e domiciliado em Iraí de Minas; e Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **AMVAP**, sendo representado por seu Presidente, Sr. Leandro Luiz de Oliveira, Prefeito do Município de Ipiacu - MG, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 035.093.456-81 residente e domiciliado em Ipiacu - MG, resolvem por meio do presente termo aditivo nº 001/2017 alterar o termo de contribuição n. 018/2017 firmado entre as partes conforme cláusulas seguintes:

#### **FUNDAMENTO:**

Considerando a 45ª Assembleia Extraordinária da AMVAP, realizada no dia 4 de dezembro de 2017, na qual foi decidido que os municípios associados à AMVAP deixariam de efetuar o repasse financeiro da última parcela do termo de contribuição firmado entre cada um deles e a AMVAP.

Considerando a **CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N. 018/2017**:  
“CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.”

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui objeto do presente termo a supressão de valor estabelecido no termo de contribuição n. 018/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

1. Fica suprimido o valor de R\$ 4.583,67 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) do valor estabelecido na cláusula quarta do termo de contribuição nº 018/2017 firmado entre as partes, referente ao repasse da última parcela deste termo correspondente ao mês de dezembro de 2017 conforme o plano de trabalho do termo referido.

2. A cláusula quarta do termo de contribuição n. 018/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2017 de R\$ 64.171,35 (Sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), dividida em 11 (onze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”

3. A cláusula sexta do termo de contribuição n. 018/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 6.875,50 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os meses de Janeiro a Junho; e

2. R\$ 4.583,67 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) para os meses de Julho a Novembro.”

## CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Fica alterado o plano de trabalho inicial e permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Contribuição de origem que não conflitarem com o presente.



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

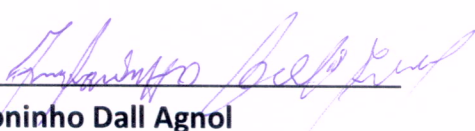
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

E por estarem de acordo, assinam este Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos efeitos.

Iraí de Minas – MG, 04 de Dezembro de 2017.



**Antoninho Dall Agnol**  
Prefeito de Iraí de Minas



**Leandro Luiz de Oliveira**  
Presidente da AMVAP

**Leandro Luiz de Oliveira**  
Presidente da Amvap

**Testemunhas:**

Nome: Danciane Medeiros Oliveira


CPF: 083.430.916-55

Assinatura: Oliveira

Nome: Maurício Martins Pedrosa

CPF: 323049786-49

Assinatura: Pedrosa

  
Alexandre Ferreira da S. Paiva  
OAB/MG nº 143.400



**LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**00BDC5C7

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO  
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº018/2017 ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO  
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº018/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Iraí de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº018/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

**LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**86F7A44C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO  
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº001/2017 ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E A ASSOCIAÇÃO  
DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO  
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº001/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº001/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

**LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**F1D68A5C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO  
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº011/2017 ENTRE O  
MUNICÍPIO DE GURINHATÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO  
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº011/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Gurinhatá, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº011/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

**LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**AC931A3B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO  
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº014/2017 ENTRE O  
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO  
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº014/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº014/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

**LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**7AA62C4C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO  
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº017/2017 ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO E A ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO  
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº017/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.374/0001-91, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº017/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

**LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**124177BF

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO  
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº003/2017 ENTRE O  
MUNICÍPIO DE PRATA E A ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO  
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº003/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº003/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

**LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**FE0523E5